



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R **TC-002725/026/15**

Prefeitura Municipal: Fernão.
Exercício: 2015.
Prefeito: Altemar Canelada Campos.
Acompanha: TC-002725/126/15.
Procurador de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	30%
FUNDEB	100%
Magistério	84,09%
Pessoal	44,61%
Saúde	23,54%
Transferência ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit de 5,85%
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de junho de 2017, pelo voto da Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício, e do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 27 de junho de 2017.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E REDATOR